



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2017
DISPENSA N°. 24/2017
EXECUÇÃO FINANCEIRA**

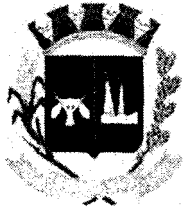
PARTES:

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS - Contratante.

J. CANDIDO DE SOUZA - ME - Contratada.

OBJETO: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

AUTORIZAÇÃO: 24/05/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUEN
GABINETE**

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena..MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações,

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

Kazuto Horil

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433116

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 1 (quinze) dias que a anteceder.

Au. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Au. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 0112009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. II. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias,

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mareia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:471C0700

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017,

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Art. 69 e Inciso 5º, da Lei nº 9394196, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Fraldo Juarez de Souza - 312.015.551-1

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo **Secretário Municipal de Educação e o Prefeito**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB51)FA06

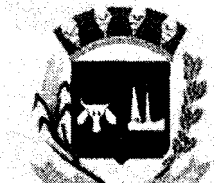
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00412317/ADM

PORTARIA Nº 004 120171ADM de. 04 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **ADÃO FERREIRA VITAL**, Matrícula 108-1, funcionário Público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

A

DECRDO MUNICIPAL N° 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Instituído e administrado pela ASSOMASUL como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734 de 2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.dianomunicipaicom.br

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados será no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009,

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Art 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 50 São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação,

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- atas e decisões de órgãos colegiados;

li- pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios

- os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

tU as partituras e letras musicais; e

IV os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto a licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.



Kazuto Horli
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal n° 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei n° 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pelo ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados,

O As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Mi. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:
- as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
- atas e decisões de órgãos colegiados;

li - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados com caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009,

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO NOR!!

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arícia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: E86F04513

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 20/2015

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo Aditivo do Contrato n° 2012015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag 7 edição 1791.

Onde se M.

Acrescentar o valor de **R\$ 35.350,00** (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). DA RETIFICAÇÃO

Lela-se:

Acrescentar o valor de **R\$ 49.850,00** (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**. DA RETIFICAÇÃO

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO NOR!! - Prefeito Municipal / Contratante.

André de Almeida ME - Contratada.

Publicado por:

João Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: 09C5FA47

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL W.
1512017— PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2017

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital,

Empresa: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME

Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

PORTARIA N^o 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 20_7 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei *Orgânica* Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1 - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades elecadas *no* artigo 22 e parágrafos da Lei Federal n^o 8666/93 e alterações subsequentes

SILVÂNIA MOREIRA ROSA- Presidente - Servidora do Quadro Comissionado

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - Suplente - Servidor do Quadro Efetivo

MARTA DE CARVALHO MOREIRA - membro - Servidora do Quadro Efetivo

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - membro - Servidor do Quadro Comissionado

Artigo 2 - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n^o 8.666/93 e alterações subsequentes

Artigo 32 - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no atrio do Poder Publico Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Av 13 de Maio, n^o305— CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: OXX 67 3288-1104/1383

Publicado no Jornal de Circul\$ÇO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

DECRETO Nº 001/AD/2017. DL O DEJANDHO 2387.

DISPÕE SOBRE A IA.40 110 P O*GICPE DEAPOIO PARA E* CUC&O D% MOUAUDADI DE
LICITAÇÃO Nº 02.11 DLOURASPRVIDENDAV

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171 da Constituição Federal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2008 e nº 3.450/2005.

DECLARA:
ARTIGO 1º - Ficam designados como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os servidores abaixo relacionados que, sem ônus de sua função, serão responsáveis pela operacionalização dos serviços sob a supervisão, direção e orientação do Município de Bodoquena, para o exercício de 2017, podendo firmar editais e contratos.

oA AwuK&eEuvzRU... AgnodSod.
RIQU* D° W

ne&.alIod.*doinoa ddn
deS.t1.e.SMd.
C od.Fnook.Uico.

T A b-Oa áC* iNo MndbLfxJdp
rnndddADood.la 0 deClEo de?riibo9rIcaI

0
Divers
G02 t,De'ne e de03d.aro4.2017,nonnoflaç0000 dto do Poder Público
gala.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PORTARIA Nº 001
Dispõe sobre as
atividades de
Poder Público

DL 02/MLJ4 R0 SÉ2011.
titilçoda tombei.*?maneoto de UdaçO pnr*o'xerddé á. 2011. dá

Artigo 1º - Nomear
2017, o servidor
licitação, em modo
subsequente.

RESOLUÇÃO Nº 001
EduEal- oagzL- Ser4dordo Quadro Uetjoo
MARTA DE CARVALHO RIBEIRO - iemo - Quad70 Efetiv-
HELIO FERREIRA DE CARVALHO - Sen4darda uadr. CoOjusenado
Artigo 2º - Nomear
PMdenrn dnonslu3s de U
ualsuuouo EdLr 4aa41vusas asodetidades

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2017, com sua aplicação no âmbito do Poder Público Municipal e posteriormente, sob o sigilo de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Kazuo Mori
Prefeito Municipal

(09) votos, como vice-presidente. Ver. Julio Cesar de Assis
têixei ids, com (09, votç, e como 1º Sóctanb : Ver.
Edffiu ' : e at Pele om 0G) wtosr como 2º
Secreta r. Diimr da Solvo, Leite C0m: (0) V0t05. Em
contin sessão olen. assumhi a pre éncia o yer
bugia Walba e os demais, vereadores eleitos e
nç guida o Sr. Ptes dente \$illicito o dipt a e a
d M. flo Pifelto

o efeito a de seu
n diploma const: ° saguló z da 1 Zq ; com
sedno4unítipio de Betà tMSno uso çs at uções que

dos resultados das eleições *02 c utubipde 2.01 . ede o
dtplo de Prefeito Municipal 4a ol.M\$ jra \$io Manoel
dos\$ntôs. Viais e de sevice-Prefóito. áro Carlos Humberto
Paghosa eleitos pela coligação Trabalho Honestidade e
Cõnpêtdna PRPSD8?T\$D.PDTM\$ e PSC, Assina: Dr°
Viplclus Podrosa Santos, Juiz emsubstituição legal da 170 Zona
Eleitora da Comarca de Bela Vita - MS. Prosseguindo, o Sr.
Presidente Douglas Lopes Vilaba determinou ao Vereador 1°
Secretario Sr. Edmundo Timóteo Neto Polermo, para ler o termo
de compromisso de posse contido na Lei Orgânica do Município
em et. artigo 700: 'PÊo to, pumprir, manter, defender a
eonstiiço federal, otad bem comoesta Lef Or9dca
do nUnfqploj, ob5raras leiS, pr movero bem est e geral
de a Independncia do Brasil'. Em que os mesmos responderam
eA3S! Prometo. Era, conhinuáçãõ os mesmos prestaram
jurai nto perante a Mesa Diretora a os c Ver, ores
pror\$ tendocuntpir as lei Logo após o Sr1reskiente desta
asa de Lei declarou empossado Prefeito S°. Manoel dos
Santos Viela e seu Vice-Prefeito Sr. Carlos Hmberto Pagilosa
para os cargo a que foram eleitos. Após a referida posse o Sr.
Presidente.deixou a palavra livre chamando o Sr. Vice-Prefeito
aonde o mesmo deixou sua mensagens ao povo Caracolense que

Estado de Mato Grosso do Sul
4ª Câmara Mxpic4pa.t de Caracol

ficou gravado a sua fala nb arquivos desta casa. Usou da palavra
o prefeito. Municipal Sr. Mnoel dos Santos Viais dizendo ao
público presente que fará um governo cora transparência e
informando, ao publico que deixou pago o mê de Dezombroe
tâmbém o 130 Salário de tódos os Servidores dq Município e
pi-osseguinta desejando a todos um feliz ano novo e muitas
frosperidades a 'todos. E também tódos os Ver dórêsusárai
da pal a pccaãdo ss mensagens e ficando registrada nos
arlvu degraçaçe Ota Casa de Lei a fala de cada um dos
Vereadbres. oseguintdõ serlIoF presidente,soiicitou ao Vice-

119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a Sra DÉBORA CARMO DOS SANTOS ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL A T cIIAL DAS I, ta Secretasia rviunicaj4 ui AssiSd6OCI*SOCI*1.aj*rtIIdde Ci.k9anoirode20it
Artigo 2 - Este decreto celTa em vigor na data d sua nfviaç110 no átrio do Podet Público Municipal e posteriormente, sob o sigilo de imprensa oficial do Município (çoi MSoldcJandirode20il.

Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Caracol

-NOXL DosMi'ITO.%rAs, Predbiso Mlxuel*1 ido Município de Caracol, Lotado de
Maio C/tooO 4* 5H. od,*o 4 *ibuic5ca 10pm que 1h, ronCorem o 'ali. 79. IX, C.C. o art
119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.
DECRETAS

Art. 1 - NOMEAR o Sr LUIS AL*ERTOZSPINDOLA DE ALENCAR para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUPIHCZ?AL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS nmmblo DAS I. na Secretari* Municipal de AclanistrçSo e rutaxçaa a Nrür do dia 01 de Janeiro de 2011.

Artigo. 2 - Este decreto Onfra em vigor, na data da nu* a(uiaçde no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, sob o sigilo de imprensa oficial do Município. Caracol - MS CI de Jiteird2.Qi7.

Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Caracol

DECRETO DE OS Dt.9ANE1R00E 2011

MMn'OZL DOS SANTOS VSÀIS, Pret'ltq MWUui*LdO Munjipse de Caracol, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso dd *trIbuicAe legue que 1h «iSerOu* o Sri. 711. IX. cc. o alt 1t9.U da Lei Orgdnica Ônicipa4,

DECRETA:
Art.1 NOMEARoScfLL4N GONC4S/Z\$ ra cêo Cgo em Cunissão do SEQZTARXO M PÁLIDE M1'JDE b.loAS I,p Secretaria Municipal Saulde a piutir d dia 01 de iazncro4e2017.
Artigo. 2 - Este decreto ásta oca vigor na date 4* sue *fuaiudo átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, sob o sigilo de imprensa oficial do Município, Caracol - MS 01 da Janelso do20L7

Manoel dos Santos Viais
Prefeito Municipal
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016
VO Nº: 039/2016
Pregão Presencial 017/2016
Caracol - MS - Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2017, como demonstra:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 - Gabinete do Secretário
12.361.305 - Atividade da Gestão Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
101000— Recursos Próprios para a Educação
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000
Ficha 763

Nestes termos.

Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.

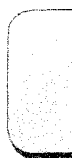
Era Jua - zdeSouza

Secretario Municipal de : cação,Esporte e Lazer

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM - 24/05/2017.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



Justificativa

Faz se necessária a locação de um ônibus com capacidade de 35 lugares para substituir o ônibus escolar de placas HTO-1759 que apresentou problemas Eletrônicos e precisou ser levado para Campo Grande para consertar em oficina autorizada que pediu prazo de (30) trinta dias para efetuar os serviços no veículo. A Prefeitura não possui outro ônibus que possa substituir este que esta com defeitos e por este motivo justifica-se a contratação de um ônibus para atender o Departamento de Transporte Escolar deste município.

Erãldoarez'de Souza

Secretário de Educação , Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Município de Bodoquena-MS, objetiva a Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 200¹/₂001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar, com base legal no artigo 24, inciso II da lei 8.66⁶/₉₃. Faz-se necessário Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para substituir Ônibus escolar de placas HTO -1759 que apresentou problemas eletrônicos e precisou ser levado para Campo Grande para consertar em oficina autorizada que pediu prazo de (30)trinta dias para efetuar os serviços no veículo. A prefeitura não possui outro ônibus que possa substituir este que está com defeitos e por este motivo justifica-se a contratação de um ônibus para atender o Departamento de Transporte Escolar deste município.

Sendo assim, faz-se necessário a realização de Dispensa de Licitação devido a falta de tempo hábil para realizar um novo Processo Licitatório.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 - Gabinete do Secretário
12.361.305 - Atividade da Gestão Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
101000 - Recursos Próprios para a Educação
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000
Ficha 763

Bodoquena-MS, 24 de maio de 2017.

- -
Era do Ju.rz de Souza
Secretario Municipal de ducação,Esporte e Lazer

PEREIRA & GONZAGA LTDA ME

COTAÇÃO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO ITEM

Proponente: PEREIRA & GONZAGA LTDA ME

CNPJ: 19.359.150Q0001-14

Insc. Estadual: 283938358

Endereço: RUA TIRADENTES 980

Cidade: MIRANDA

Estado: MS

Fone/Fax: (67) 99682-3574 9.9646.4929

Cep: 79380-000

Luciano Luis Pereira RG: 1115479 CPF:880.981.091-00 Rua:Tiradentes 980-Miranda MS

Item	Especificação	Qtde dia	Unid	Marca e (Modelo e/ou fabricante quando for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ATENDER LINHA CAMPINA GRANDE COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL	30	mês		R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
					Valor Total	R\$ 21.000,00

Prazo: 60 dias

Banco: Brasil

Conta: 11.840-0

Agência: 3930-6

'doquena MS, 24 de Maio de 2017.

Luciano Luis Pereira
CPF:880.981.091-00.

CNPJ: 19.359.150/0001 - 14
Pereira & Gonzaga Ltda - ME
R. Trsdezn, 960.B- Nova Miranda
CEP 79180-109. MIRANDA-MS.

GEANE SAMPAIO LEITE ME CNPJ:12.849.038/0001-12

Rua Pedro Antonio de Lima 25-Bodoquena MS

Contato: Cel.(67)9.9994 4675 Whats

Item	Especificação	Qtda dia	Unid	Valor Unitário	Valor Tota
1	Locação de Onibus para Serviço de Transporte Escola Incluso Motorista e Combustivel. Para atender Linha Campina Grande	30 dias		650	00,00

VALOR TOTAL: 19.500,00

Dezenove mil e quinhentos reais)

Proposta Valida por 60 dias.

Bodoquena MS 24 de Maio de 2017



GEANE SAMPAIO LEITE
Cfí 12 849.038 / 0001 12
dUn&2S-Jt
C 71390



Geane Sampaio Leite
CPF 028.052.70110

COTAÇÃO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO ITEM						
Proponente J. CANDIDO DE SOUZA - ME						
CNPJ: 08.710.96810001-13			insc. Estadual			
Endereço: ASSEMBLEIA DE DEUS N°213						
Cidade: Bodoquena			Estado: MS			
Fone/Fax: 67-99616-9894			Cep: 79.390-000			
E-mail: Dados do assinante do contrato (Nome, RG, CPF, Endereço, telefone e e-mail						
Objeto: Locação de um veículo onibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da linha Campina Grande / Bodoquena no transporte Escolar.						
Item	Especificação	Quant	Unid	Marca e (Modelo e ou Fabrivante quando for o caso	Valor Unitario	Valor Total
1	Locação de um veículo, onibus com capacidade de 51 lugares Ano 2001/2001 para transportar escolar dos alunos da linha Campina grande / Bodoquena contendo um total de 135 km correspondente ao prazo de 30 (Trinta) dias sendo que as custas com diesel / Motorista / Manutenção do veículo será por conta do contratado..		dia		R\$ 499,00	R\$ 14.790,00
Valor total						R\$ 14.970,00
(Quatorze Mil Setecentos Rais)						
Estando de acordo com o ato convocatorio e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.						
Banco:			Agência:			
"Solicitamos preencher todos os dados, bem como "Prazo de Entrega" ,"Banco", "Conta", "Agência" e "Valor Geral por Extenso".						
Bodoquena-MS 24 de Maio de 2017			<p>4r</p> <p>Jair Candido de Souza CPF 230.685.071-20</p>			

R U.C. UÉRATVDO L
"MNISTFHID) DAS cInAOEs"
PEPAŞİ NACUINAL fi ANST
NACIOA 3[. HABIITACAU



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
907774057

PROIBIDO PLASTIFICAR
907774057

DETRAN - M.S. ERJLsso: nas-u:i-)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.CANDIDO DE SOUZA - ME
CNPJ: 08.710.968/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

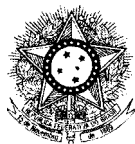
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 4 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:35:29 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 1310812017.

Código de controle da certidão: **BF89.9C22.D72B.FDCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PE)r l Di í \
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.CANDIDO DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.710.968/0001-13
Certidão n°: 129365140/2017
Expedição: 24/05/2017, às 17:09:57
Validade: 1^o/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.CANDIDO DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o n° **08.710.968/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08710968/0001-13
Razão Social: 3 CANDIDO DE SOUZA ME
Endereço: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 213 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2017 a 19/06/2017

Certificação Número: 2017052101255979981352

Informação obtida em 24/05/2017, às 17:17:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



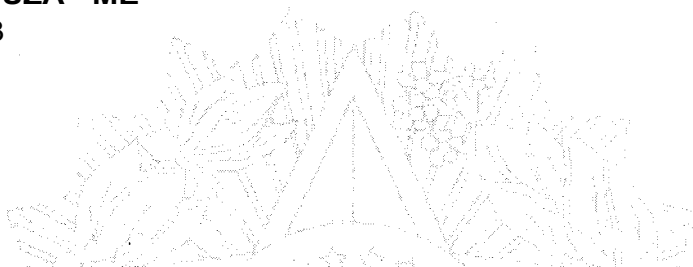
Ti

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/05/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J.CANDIDO DE SOUZA - ME
08.710.968/0001-13



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2017

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2017

Selo digital de segurança: **201 7.CTD.CG9U.5AMX.EARN.B3YW.HAWF**

VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

Certificamos que,

Nº 8005MS000014905

Jair Candido De Souza

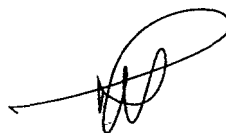
*Renach 00179428770
Categoria AE*

Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares realizado na cidade de Campo Grande - MS, nos dias 21 a 22 de setembro de 2013, com carga horária total de 16 horas/aula, válido até 22 de setembro de 2018.

Campo Grande - MS, 07 de outubro de 2013.



Dirigente da Unidade Operacional
SEST SENAT
UNIDADE DE CAMPO GRANDE/MS



Diretora Executiva Geral
SEST SENAT



DETRAN-MS

DepataneO de Ilai5itO de Mato IO d3
Re st-roo no Liwer* **W. FIS IT** e 1
retoria de bitção e Ecço de Tnsr

Sirgio Mateus Veiga
Chefe da Divisão de Supervisão de CFC
DETRAN-MS

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 31.2C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP N 15414.90141312013.41

Data de Cálculo: 24/05/2017
 Número de Itens: 0001
 Proposta N*

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de bens:	Modalidade: Anual CamS	Início de Vig.: às 2' 2~ 17	Fim de Vig.: às 24/05/2018
Seguro Nove/Renovação: Seguro Novo			Dias de Vig.: 365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(a) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o	PIREFFERRA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome: JAIR CANDIDO DE SOUZA	Fone: 6799~13419%189894
Data de Nasc: 19/04/1960	Pessoa: Física
CPF: 230.685.071-20	
Estado CMI: CASADO	Ramo de Ativ.: TRANSPORTE ESCOLAR
Logradouro: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS	N 213
Compi.: -	
Bairro: CENTRO	Cidade: Joq
UF: MS	CEP: 79390.000

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Bcjslv. Escolar ((X)NIRAN Lei Fed. 9603 - Faixa Amarela)

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	500.000,00	494,40
02	Resp. CM para Danos Materiais causados a Terceiros	Não Contratada	-
03	Resp. CM para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
04	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
05	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
06	Resp. Civil para O. Morais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ONICO)	Não Contratada	-
07	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Morte Acidental 60.000,00 Inv. Permanente 60.000,00 DMHO -	54,85 16,62 -
08	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental 10.000,00 Inv. Permanente 10.000,00	17,31 11,50
09	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-
10	Recomposição de Registros e Doamentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-
11	Despesas com Honorários Advocáticos (Foro Penal) - por ônibus;	Não Contratada	-
12	Cláusula Pailiculaide Danos Carporeis a Oigentes, Sócios, Empregados e Pispostos	Não Contratada	-
13	Danos Estáticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
14	Danos Estáticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

SERVIÇOS

CanosRest: \$rnTet	Veículos acima de 30 anos:	Não Contratada
Assistência 24 horas		Não Contratada

CONTA DE PREMIO

	0.0%
Total Prêmio Líquido Servtços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem ServtçosStern):	594,67
Total Prêmio Líquido por Item	594,67
Custo Total de cada Nem / Mês	52,63

Validade da Proposta:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	SEGURAGIL CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTD
Cód. SUSEP:	100359629

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	4
Prêmio Líquido Total:	594,67
FC n°	
IOF:	36,87
Primeira Parcela:	157,88
Juros:	Isento
Prêmio Total:	631,54
Demais Parcelas:	157,88

OBSERVAÇÕES

00 que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitadas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos ~ oficiais de trênsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passsgdaoc. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a toveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real uflização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 165 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou dente de que s Seguradora dispõe do prazo de 15 (hrze) dias para a aceitação ou remas do seguro, contados da data de i,x.ul,rexito desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monedete. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Oectero. para todos os fins e efeitos, que tomei oonhecimer*3 de todas es Cláusulas que integram as Condições Gerais. Particulares e Especiais do seguro proposto, disponivais lambem no alta www.essorcom.br . dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso. estando inteiramente de acordo cern os seus termos. Declaro, tindenente, ter ciência que este Seguro é por prazo delenninado. tendo a Essor Seguros SA a facultade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não tinOca, por parte de Auterqria, Incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cada*al de seu corretor de seguros, no sito .susep.gov.br. por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Uso interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ICAC O

ENSA NOi, 242017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/ADM/2017, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Faz se necessário Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para substituir ônibus escolar de placas HTO -1759 que apresentou problemas eletrônicos e precisou ser levado para Campo Grande para consertar em oficina autorizada que pediu prazo de (30)trinta dias para efetuar os serviços no veículo. A prefeitura não possui outro ônibus que possa substituir este que esta com defeitos e por este motivo justifica-se a contratação de um ônibus para atender o Departamento de Transporte Escolar deste município.

O veículo está em bom estado de conservação e apresenta o valor da contratação mensal compatível com o preço de mercado e, ainda atende as necessidades que da Secretaria Municipal de Educação.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para a contratação do veículo a ser dispensada do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.

Silvânia Moreira Rosa

Presidente da CPL.

João Paulo Lima de Oliveira

Suplente da Presidente da CPL.

Hélio Ferreira Gonçalves

Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.

Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017
DISPENSA Nº. 24/2017

OBJETO: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com anuência do Prefeito Municipal - **Kazuto Horii**, no dia 24 de maio de 2017, constando à identificação do objeto a ser locado e correspondente dotação orçamentária. Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa a Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/ADM/2017, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Faz se necessário Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para substituir ônibus escolar de placas HTO -1759 que apresentou problemas eletrônicos e precisou ser levado para Campo Grande para consertar em oficina autorizada que pediu prazo de (30)trinta dias para efetuar os serviços no veículo. A prefeitura não possui outro ônibus que possa substituir este que esta com defeitos e por este motivo justifica-se a contratação de um ônibus para atender o Departamento de Transporte Escolar deste município.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a Empresa **J.CANDIDO DE SOUZA-ME é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)**.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.


Maria Iniz Brandão Dias

Procurador Jurídico - OAB/MS Nº 14.029

Murilo Godoy

Assessoria Jurídica Municipal – OAB/MS Nº 11.828

Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira

Assessoria Jurídica Municipal – OAB/MS Nº 11.285



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
J.CANDIDO DE SOUZA ME - Contratada

Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Vigência: 25 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

Valor Global: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305 - Atividade da Gestão Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

101000 - Recursos Próprios para a Educação

33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 101000

Ficha 763

Data: Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


Kazuto Hori
Prefeito Municipal

Bodoquena —MS, 23 de Maio de 2017.

SIL VÂNIA MOREIRA ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:D62CDE8A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 745/2017**

LEI MUNICIPAL Nº745 DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de imóvel com a Associação de Moradores das Vilas Moreira, Jd. Carvalho, João Batista, Sol Nascente, Nova Esperança e Pereira Souto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão para o uso do bem imóvel público com a Associação de Moradores das Vilas Moreira, Jd. Carvalho, João Batista, Sol Nascente, Nova Esperança e Pereira Souto, associação privada, com sede na Rua Antônio José Neto, S/Nº, Bairro Vila Moreira, CEP 79390-000, Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o caput se destina para a utilização, de forma gratuita, do imóvel localizado na Rua Pedro Antônio de Lima, nº 665, Vila Carvalho, na cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O termo de permissão de uso do imóvel público terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça o interesse público.

Parágrafo único. Poderá ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º A destinação do imóvel à Associação de Moradores das Vilas Moreira, Jd. Carvalho, João Batista, Sol Nascente, Nova Esperança e Pereira Souto tem por finalidade a instalação da sede da Associação e seus equipamentos.

Parágrafo único. Fica autorizado, ainda, a utilização de salas para instalação de tatame para a prática de atividades exclusivamente para o desenvolvimento de projetos esportivos, bem como para a prática de atividades inerentes ao associativismo, como a comercialização dos produtos exclusivamente produzidos pelos equipamentos instalados na sede, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Regina Aquino Risalte

Código Identificador:B0C8D8B3

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL W.
50/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 00I/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Peças destinadas a manutenção de Motosserra e Roçadeira pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS.

Aberta a sessão, no dia 10 de Maio de 2017, compareceu o Representante da Empresa **NILTON DIAS MIRANDA-EPP**, a qual na fase de Habilitação apresentou certidão de FGTS, Vencida e

Deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade de Débitos Gerais com a Fazenda Municipal, na forma da Lei. Sendo assim o Pregoeiro e o grupo de Apoio suspendeu o certame conforme artigo 48 parágrafo da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das certidões em plena validade, porém passado o prazo a Empresa não apresentou as Certidões, ficando assim inabilitada para o Certame, motivo pelo qual a Pregoeira e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **FRACASSADA** a licitação.

Bodoquena-MS, 22 de Maio 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:OB44DAAA

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº106/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante

J.CANDIDO DE SOUZA -ME - Contratada

Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 50 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Vigência: 25 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

Valor Global: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305 - Atividade da Gestão Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

101000— Recursos Próprios para a Educação

33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000

Ficha 763

Data: Bodoquena - MS, 24 de maio de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:6E550A134

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato nº 14/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, torna público para ciência dos interessados na Tomada de Preços nº 02/2017, o resultado do julgamento das propostas técnicas da licitação referenciada, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda.

Nenhuma empresa foi desclassificada, diante disso, segue a classificação por ordem alfabética:

FIXA COMUNICAÇÃO, com Nota Técnica de 84,66 (oitenta e quatro vírgula sessenta e seis) pontos;

RAMAL PROPAGANDA, com Nota Técnica de 90,97 (noventa vírgula noventa e sete) pontos;

TIS PROPAGANDA, com Nota Técnica de 85,13 (oitenta e cinco vírgula treze) pontos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

RETIFICAÇÃO TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE REGISTRAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 DISPENSA Nº 24/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de Publicação, Homologação do Processo administrativo nº 106/2017 Dispensa nº 24/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1855 pag.6 no dia 25 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ: Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.
Vigência: 25 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

LEIA-SE:

Vigência: 24 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados completos e encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Bodoquena/MS, 29 de Maio de 2017.

Kauto Horii
feito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AA26B4EB

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE PUBLICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº106/2017 DISPENSA Nº 24/2017**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de Publicação, Homologação do Processo administrativo nº 106/2017 Dispensa nº 24/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1855 pag.6 no dia 25 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ: Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.
Vigência: 25 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

LEIA-SE:

Vigência: 24 de maio de 2017 até 23 de junho de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados completos e encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Bodoquena/MS, 29 de Maio de 2017.

KAZUTO HORI!
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DE25B 18A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE W. 05/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.73/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto Locação de 7 (sete) Impressoras, multifuncional Laser e Assistência Técnica Mensal, reposição total de peças, fornecimento de Toner para atender Secretaria de Administração e Educação conforme Anexos II da Proposta de Preço.

VENCEDORA:

Empresa: REGIANE GOMES DE ANDRADE – ME
Valor R\$ **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

Data: 29/05/2017.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) Vencedora(s).

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BDA1 FF28

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
54/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.84/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social. Conforme Anexos do edital.

Vencedora: LARISSA A. NUNES - ME.

Valor : R\$ 9.030,66 (nove mil e trinta reais e sessenta e seis centavos)

Data: 29/05/2017

HOMOLOGO E ADJUDICADO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C247C54C

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
55/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO W. 8512017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo Decreto nº 001 /ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de mão de obra mecânica para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o Anexo 1 do Edital.

Empresa: L.R. G VILHAGRA ME.
Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Data: 29/05/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D635F579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº II/ADM, DE 25 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA Nº I/ADM, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de comissão que atuará na fiscalização do serviço de inspeção municipal de Bodoquena-SIMB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão que atuará na Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIMB, de acordo com a Lei nº 651, de 23 de outubro de 2013 e do Decreto nº26, de 12 de fevereiro de 2014

Art. 2º A Comissão de fiscalização será composta por:

I) Titular: Teo Araujo Pereira dos Reis, médico veterinário, registro 5177 VP, cédula de identidade RG nº 1.384.442 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº001.348.461-33.

II) Membro: Joedir Silva da Cunha, tecnólogo em agroecologia, cédula de identidade RG nº 606.979 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº519.069.371-68.

III) Membro: Danillo Angelo dos Santos, engenheiro sanitário e ambiental, registro CREA 14401/MS, cédula de identidade RG nº 1.450.013 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº011.174.631-09.

Parágrafo único. Os relatórios de vistorias serão assinados pelo titular da comissão e um dos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO N° 194/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2017

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **15.465.01610001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kazuto Horii**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8.868.677-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°. 027.465.598-54, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, n°211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS, e, a empresa **J.CANDIDO DE SOUZA -ME** inscrita no **CNPJ n°. 08.710.968/0001-13**, com endereço na Rua Assembleia de Deus n°213, Bairro: centro, Bodoquena -MS, CEP: 79.390-000, Fone: (67) 99616-9894, doravante, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o **Sr. Jair Candido de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 28335 SSP/MS inscrito no CPF/MF n° 230.685.071-20, residente e domiciliado em Bodoquena-MS, firmam o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL.

1.1 - A legislação aplicável a este contrato será de acordo com artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA —DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto **Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), discriminado da seguinte forma:

Especificação	Tipo Veículo	Qtd	und	Valor unitário	Valor Total
Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.	Ônibus 51 lugares M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	30	dias	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 - Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4 - Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

4.5 - Nos preços contratados, estão inclusos os custos com combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

4.6 - No pagamento da primeira parcela somente serão pagos os dias correspondentes ao período decorrido entre a data da contratação e o término do mês.

— **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a Contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso II, "e" do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração do Contrato será de 30 (trinta) dias. Podendo ser prorrogado.

7.2 - O início da prestação de serviço será dia 25 de maio e encerrará no dia 23 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar as penalidades cabíveis.

8.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.4 - Fiscalizar os trabalhos e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.5 - A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, ficando a cargo do servidor Airton Lourenço Correa, CPF : 061.622.118-51, que será O fiscal deste contrato.

8.1.6 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

8.1.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1 - Obedecer às normas de trânsito;

8.2.2 - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

8.2.3 - Proceder à substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição;

8.2.4 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

8.2.5 - Os veículos ou ônibus para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

8.2.6 - Manter os veículos ou ônibus permanentemente limpos, em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento;

8.2.7 - Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja apólice é parte integrante deste Contrato, devendo manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;

8.2.8 - Manter atualizado os seguintes documentos:

8.2.8.1 - Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;

8.2.8.2 - Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB);

8.2.8.5 - Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;

8.2.8.6 - Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhada cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

8.2.9 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;

8.2.10 - Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2.11 - Comunicar ao Contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D; Comprovação da aprovação em curso de especialização; Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s)

8.2.12 - A Contratada é responsável pelo retorno de todos os alunos que fizeram o trajeto casa escola.

8.2.13 - Responde pela segurança do transporte, sendo responsável por qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso, devendo manter no veículo um livro de ocorrências e folha de frequência dos escolares, a qual será vistoriada regularmente pelo responsável pelo transporte, bem como um monitor para acompanhar todo o trajeto, embarque e desembarque dos escolares.

c\$.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.2.12 - Responsabilizar-se pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazer as suas expensas, aqueles que forem executados de forma inadequada, ou que não obedeçam às normas técnicas de execução.

8.2.13 - Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço, tais como, veículo, combustível, operador e encargos previdenciários.

8.2.14 - Todas as despesas relativas à execução do serviço e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por atraso na busca e entrega dos alunos, quando não justificado;

9.1.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

9.1.3 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação ou não apresentar os documentos exigidos neste Contrato;

9.1.4 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se deixar de apresentar os veículos semestralmente para vistoria. Caso não seja providenciado dentro prazo e não apresentar justificativa, o contrato será rescindido;

9.1.5 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se durante o transporte de alunos, for utilizado o mesmo veículo para transportes simultâneos de alunos e passageiros;

9.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

9.3 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

9.4 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato além das multas aqui cominadas o CONTRATADO poderá, garantida defesa previa, ser apenado com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pelo período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361 .305 - Atividade da Gestão Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

101000 - Recursos Próprios para a Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000
Ficha 763

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena - MS, 25 de maio de 2017.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal



J. CANDIDO DE SOUZA- ME
CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____ INⁿ nja Moreira os
CPF: 010-622.181-75

2) _____

BA.322-871-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 25105/2017
REFERENTE AO CONTRATO 194/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017
DISPENSA 24/2017

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor empresa:

J. CANDIDO DE SOUZA ME

CNPJ: 08.710.968/0001-13

OBJETO: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Vigência: O início da prestação de serviço será dia 25 de maio de 2017 e encerrará no dia 23 de junho de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor Global: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305 - Atividade da Gestão Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

101000 - Recursos Próprios para a Educação

33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000

Ficha 763

Res **sãvel** Empenho

Silvânia Moreira Rosa

Membro licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				29/05/2017	1428	002
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: JAIR CANDIDO DE SOUZA - _____ ENDEREÇO. .: Rua Assembléia de Deus, 213 - Centro MUNICÍPIO.: Bodoquena BANCO: 1			CNPJ: 08.710.968/0001-13 Controladoria CONTA: 10.095-1		
TIPO DE CREDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 763	u.o. 05.01	PROGRAMA 12.361.305	PROJ/ATIVIDADE 2.081	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		ia : 2 : 14.970,00	3 :		CONVÊNIO	CONTRATO
O CREDITO DISPONIVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 14.972,69	VLR. EMPENHADO 14.970,00	SALDO ATUAL 2,69
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			(JNID.)	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesas com locação de 01 (um) veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares , ano 2001/2001, para atender alunos da linha Campina Grande/Bodoquena no transporte escolar. Contrato n. 194/2017 Processo administrativo n. 106/2017 Dispensa de licitação o. 024/2017 Vigência: 25 de maio de 2017 a 23 de junho de 2017.			Unidade	1,0000	14.970,0000
						14.970,0000

Pedido/Processo: **Licitação:** PE: **TOTAL/TRANSPORTE** **14.970,00**

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA

(AZUTO HORTI
4EFEITO MUNICIPAL

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

COT
SECRETARIO D5 ADM E FINANÇAS

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS— Contratante. CIRURGICA MS LTDA - ME - Contratada

Objeto: aquisição de material anbulatorial para Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 de maio de 2017 à de 09 de junho de 2017.

Valor global: 6.659,12(seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

0601- Fundo Municipal de Saúde

10.301.31 1—Gestão da Saúde Municipal

102000-Recursos Próprios para a saúde

2080- Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

33.90.30.00- Material de Consumo

Ficha 947

Bodoquena - MS, 12 de maio de 2017.

Assinam: KAZUTO HORJI - Prefeito Municipal/ Contratante. CIRURGICA MS LTDA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E8ECA64

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°18812017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°70/2017 CARTA CONVITE N°03/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

Com saúde-comércio e serviços de Informática Ltda - Contratada.

Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e manutenção de sistemas em informática utilizando as técnicas de informáticas adequadas ao sistema SAI/SUA, consistindo na locação de Software aplicativos na atualização das tabelas de procedimentos dos seguintes Sistemas computadorizados, Recepção, Ambulatório, Estoque-Farmácia, Laboratório, vigilância, SCV,AIH para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência desta será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato **18 de maio** de 2017 e término dia **18 de maio** de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.311 —Gestão da Saúde Municipal

2.080— Manutenção e Operacionalização da saúde Municipal

10.2000 - Recurso Próprio para Saúde.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha 955.

Bodoquena - MS, 18 de maio de 2017.

Assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.

Com saúde-comércio e serviços de Informática Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:59E71 1D6

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO W. 189/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 65/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°
40/2017**

Partes: MUNICÍPIO DE BODOQUENAIMS – Contratante.

LXTEC INFORMATICA LTDA EPP - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de TI na plataforma Web destinada a Controladoria Geral do Município de Bodoquena —MS. Com fornecimento de licenças de software com serviço de implementação configuração inicial

treinamento integrações e suporte técnico especializado no processo do sistema de controle interno.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18 de Maio de 2017 e termina no dia 18 de maio de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais)

Dotação Orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.121.202 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.005 - GESTÃO DAS FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

100000-RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA577

Bodoquena—MS, 18 de Maio de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal / Contratante. LXTEC INFORMATICA LTDA EPP - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6CDE9FAA

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 190/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 66/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°
41/2017**

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena/MS - Contratante.

CIRURGICA MS LTDA - ME - Contratada.

Objeto: Aquisição de materiais para realização de exames de Raio X, destinados ao Hospital Municipal Francisco Sales.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18 de Maio de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global R\$ 29.373,44 (vinte nove mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde

06.00- Secretaria Municipal de Saúde

06.01- Fundo Municipal de Saúde

10.302.310- Média e Alta Complexidade

2.057 - Operacionalização do DIS Saúde

181503 - Recursos Provenientes do FIS

33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 181503 - Ficha 362

Bodoquena - MS, 18 de Maio de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal / Contratante. CIRURGICA MS LTDA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:13311 13F8

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO W. 194/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 106/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 24/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante J. CANDIDO DE SOUZA - ME - Contratada

Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar. **Vigência:** O início da prestação de serviço será dia 26 de maio de 2017 e encerrará no dia 23 de junho de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor Global: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 05.01 - Gabinete do Secretário
 12.361.305 - Atividade da Gestão Básica
 2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
 101000— Recursos Próprios para a Educação
 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101000
 Ficha 763

BodoquenalMS, 26 de maio de 2017.

Assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal - Contratante
J. CANDIDO DE SOUZA - ME - Contratado.

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F23B2FIF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO W. 185/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°8912017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
22/2017

Partes: Prefeitura Municipal de BodoquenaMS - Contratante
LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA —EPP-
CONTRATADA

OBJETO: Locação de Software para controle do ISSQN com
 Imissão de nota fiscal Eletrônica.

∨-Vigência: 10 de maio de 2017 à 30 de junho de 2017.

Valor global estimado: **RS 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 03.01-Gabinete do Secretário
 04.121.202-Administração Orçamentária e Financeira
 2.005- Gestão da Finanças e Arrecadação de Receitas
 100000-Recursos Ordinários do Tesouro 33.90.39.00 —Outros
 serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica fonte 100000 ficha 577

Bodoquena - MS, 10 de maio de 2017

Assinam: Kazuto Horii- Prefeito Municipal / Contratante
LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA —EPP-
CONTRATADA

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D82B3877

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 80/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Peças destinadas a manutenção de Motosserra e Roçadeira pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena!MS

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de junho de 2017 às 08:00 (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de BodoquenalMS, sito a Rua 13 de Maio, n° 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra—se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena—MS, 1 de junho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código tidentificador:D258BB6A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO W. 117/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal W. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros para atender Departamento Agricultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS. Conforme anexo 1.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de junho de 2017 às 14:00 (quatorze Horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de BodoquenalMS, sito a Rua 13 de Maio, n°.305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra—se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 1 7h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena—MS, 1 de junho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4F823DC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°021/2017 -
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de BonitoMS - Contratante.
 Forte Comércio de **Carnes e Derivados Ltda ME** - Contratada.
 Base legal: Tem por base legal a cláusula 11 e subitens do Contrato n° 021/2017, item 14, subitem 14.1.4 do instrumento convocatório, bem como o artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 23/fevereiro/2017, o Contrato n° 021/2017, celebrado pelo período de 09/fevereiro/2017 a 31/dezembro/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n° 09/2017, em razão de que a empresa não compareceu para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, portanto, à disciplina das sanções administrativas previstas no edital, item 14, subitem 14.1.4 do instrumento convocatório, independentemente de formalização de processo, desde já, ciente e concordante.

Data: Bonito/MS, 31 de maio de 2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares - Prefeito Municipal/Contratante.
 Forte Comércio de **Carnes e Derivados Ltda ME** - Contratada.

Publicado por:
 Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E955 IOBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato n°: 194/2017

Processo Administrativo n° 106/2017

Dispensa: 24/2017

Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.

Início: 25/0⁵/2017

Encerramento: 20 /07/2017

Contratado: J.CANDIDO DE SOUZA -ME

Contratante: O Município de Bodoquena.

O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente da utilização do pacto firmado da cláusula do objeto.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

CONTRATADA: EVERTON LUIS OSHIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.592.442/0001-37.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 31 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃO VESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D73C908A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N°20312017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, cc. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido a Servidora Ducinel de Paula da Silva, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão 1, Auxiliar de Serviços Diversos; 10% (dez) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena —MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0F3C73C1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N°202/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido a Servidora Andreia dos Santos Caetano, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, Auxiliar Administrativo; 10% (dez) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena —MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F43A86F8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N°200/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto 097/2017 que Concedeu ao Servidor **Reginaldo Dias Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo,

Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista, alterando o adicional de produtividade de que trata o art. 164 da lei complementar 018/2008 de 25 % (vinte e cinco) por cento passa a ser de 35% (trinta e cinco) por cento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena —MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:72494225

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N°205/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido a Servidora Denize Silva Avelar, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, Recepcionista; 30% (trinta) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena —MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:53A13F8017

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N°20412017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido ao Servidor Gutemberg Silveira, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista; 30% (trinta) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena—MS, 17 de julho de 2017

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:76CIBID9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 194/2017
Processo Administrativo no 106/2017
Dispensa: 24/2017
Objeto: Locação de um veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares ano 2001/2001 para atender alunos da Linha Campina Grande/Bodoquena no Transporte Escolar.
Inicio: 25/05/2017

Encerramento: 20 /07/2017

Contratado: J.CANDIDO DE SOUZA -ME

Contratante: O Município de Bodoquena.

O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente da utilização do pacto firmado da cláusula do objeto.

Bodoquena-MS, 20 de julho de 2017.

KAZUTO HORH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0F53523B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº162/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante

GEANE SAMPAIO LEITE ME - Contratada

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS por 30 dias letivo de 2017.

Valor Global: R\$ 62.972,10 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

ITEM 2,3,4,5

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305— Atividades da Educação Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

11 - Receitas e Impostos e Trans. Educação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FICHA 763

ITEM 1

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 - Gabinete do Secretário

12.361.305— Atividades da Educação Básica

2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar

115052— Transferência de Programas Transporte Escolar

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica-

FICHA 765

Data: Bodoquena - MS, 21 de julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORJI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1 F52EEB7

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
163/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO W. 38/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS - Contratante
BMZ COM.DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Contratada

Objeto: Aquisição de longarina contendo 3 lugares para atender o Hospital Francisco Sales no Município de Bodoquena-MS, no período 21/07/2017 a 30/07/2017.

Vigência: 21 de julho de 2017 à 30 de setembro de 2017.

Valor: R\$ 2.089,26 (dois mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) global.

Dotação Orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 —Fundo Municipal de Saúde.

10.302.310.— Média e alta complexidade

2.076 - desenvolvimento das ações de média complexidade HPP/AIH

102000— Recursos Próprio da saúde

44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

102000—ficha 990

Data: Bodoquena - MS, 21 de julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORJI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:36EBC8BC

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº103/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de solda para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Agricultura. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que forem necessários os reparos.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando deserta a licitação.

Bodoquena-MS, 20 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:OF1F9720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1742, ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2017

PREGÃO PRESENCIAL N'62/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

CREDOR: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICA DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 26.782.401 - INFRAESTRUTURA - BENEFÍCIOS AO CIDADÃO E QUALIDADE DE VIDA **PROJETO/ATIVIDADE:**

2.044 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **NATUREZA**

DA DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **FONTE**

DE RECURSO: 180501-RECURSOS DO FUNDERSUL **FICHA**

ORÇAMENTÁRIA:

724

FUNDAMENTOS LEGAIS: A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO SERÁ A LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, TUDO DE

LISTAGEM DE RV%PB4HOS POR CREDOR

Valor Emissão Empenho do Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Unidades Orcamentarias: Todas

CGC: 08.710.968/0001-13 - JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME

Relação de Empenhos sem Contrato

Emissão	Gestão	Empenho	Função Programática	Fonte	Valor	à Emitir	à Pagar (E)	à Pagar(L)
29/05/2017	1	1428	501.12.2081.339039	101000	14.970,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento: 2500				19/07/2017	Paga	14.970,00	C/c : 11.093-0	Doc.:
Total do Credor...					14.970,00	0,00	0,00	0,00
Totais de 1 Empenho(s) Selecionado(s)					14.970,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	19/07/2017	2501
Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS		
Credor: Nome: JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME CGC: 08.710.968/0001-13		
End.: Rua Assembléia de Deus, 213 - Centro		
Cidade: Bodoquena UF: MS - Banco: 1 Ag. : 3930-6 c/c: 10.095-1		
Descrição da Nota de Pagamento		
Pagamento referente a despesas com ISS sobre nota fiscal 71.		
Pagamento Contábil		Valor Bruto
504050290000-ISS		299,40
Evento		
7002 - Pagamento - Extra-Orçamentário - Consignação		
BANCO	No. Documento	Valor Liquidado à Pagar
BANCO DO BRASIL S/A - EDUCAÇÃO C/N 11.093-0		299,40
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)		
DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS		
, ITAÇAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE		
AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA	EM : / /	ASSINATURA _____
Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA		
	1ª	ES
TESOURA		SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:20:30
393003930 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: B000QUENA PREFEITURA
AGENCIA: 3930-6 CONTA: 11.093-0

BANCO DO BRASIL

00190000090285639500520011666177612260000029940
NR. DOCUMENTO 71.903
NOSSO NUMERO 28563950020011666
CONVENIO 02856395
BODOQUENA PREFEITURA
AS/COO. BENEFICIRRIO 3930/00011241
DATA DE VENCIMENTO 20/07/2017
DATA DO PAGAMENTO 19/07/2017
VALOR DO DOCUMENTO 299,40
VALOR COBRADO 299,40

ME. AUTENTICACAO 2. 5EA. FA1.A44. 571.BCO

Central de Atendimento ME
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes neo solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamecoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JB51 3026 KAZUTO HORII 19/07/2017 16:53:01
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 19/07/2017 17:20:28

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES,

<i>Recibo do Pagador</i>							
4 Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Departamento de Tributação e Cadastro - CNPJ: 15.465.016/0001-47 Rua Yossio Okaneko, 564- Centro 79390000- Bodoquena/MS				Data de Emissão		19/07/2017	
				Nr. Documento		20011666	
				Nosso Número		28563950020011666	
				Data de Vencimento		2010712017	
DAM - Documento de Arrecadação de Tributos Municipais							
Nome do Pagador Prefeitura Municipal de Bodoquena				Inscrição Municipal 4560631		CPF/CNPJ 15.465.016/0001-47	
Data de Vencimento	Nº do Lanço.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
21/08/2017	2015581	Ref. a Julho de 2017-ISSQN Prest. Sem-Retido - REF RECOLHIMENTO DEISS DAILE 71 NPJ 08,710.96b.000113 J CANDIDO DE SOUZA ME	299,40	0,00	0,00	0,00	299,40
Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS			299,40	000	0,00	0,00	299,40

Autenticação Mecânica

Linha Digitável: 00190000090285639500520011666177672260000029940

Corte aqui

Bc000BRASLL 001-9 00190.0000902856.39500520011.6661776 72260000029940							
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.				Vencimento 20/07/2017			
Nome do Beneficiário /CNPJ/CPF Cnpj: 15.465.016/0001-47 - Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Rua Yossio Okaneko, 564 - Centro 79390000 - Bodoquena/MS				Agência/Código Cedente 3930-6/11241-0			
Datado Documento 19/07/2017	Nr. Documento 20011666	Espécie Doc RC	Aceite TData do Processamento N 19/07/2017	Nosso Número 28563950020011666			
Uso do Banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	() Valor do Documento 299,40			
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário 1. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. 2. VALOR EXPRESSO EM REAL.				(-) Desconto			
				(-) Outras Deduções / Abatimento			
				(+) Mora / Multa / Juros			
				(+) Outros Acréscimos			
				(=) Valor Cobrado 299,40			
Nome do Pagador /CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 15.465.016/0001-47 - Prefeitura Municipal de Bodoquena Avenida 13 de Maio, 305 - Paço Municipal - Centro 79390000 Bodoquena/MS							

Autenticação Mecânica . Ficha de Compensação



Q
U

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	19/07/2017	2500

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINMICAS**

Credor: Nome: **JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME** CGC: **08.710.968/0001-13**
 End.: **Rua Assembléia de Deus, 213 - Centro**
 Cidade: **Bodoquena UF:MS - Banco:1 Ag. :3930-6 c/c:10.095-1**

Descrição da Nota de Pagamento
 P timento referente a despesas com locação de 01 (um) veículo ônibus, com capacidade de 51 lugares , ano 200¹/₂001, para atender alunos da linha Campina Grande/Bodoquena no transporte escolar. Contrato 194/2017,Processo Administrativo 106/2017,Dispensa de Licitação 24/2017,conforme nota fiscal 71 e empenho 1428/2017.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	14.970,00

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
1428	2017	05.01	12.361.305	3.3.9.0.39.74	2081	101000	0,00	
							VALOR	14.970,00

RETENÇÕES DA NOTA DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
504050290000-ISS	299,40

3 A N C O	No. Documento	Valor Liquido à Pagar
BANCO DO BRASIL S/A - EDUCAÇÃO C/N 11.093-0		14.670,60

Importância Liquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : / / ASSINATURA

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

J UT N' ECAST. COUTO
 F111TO MUNIcipAL SECRETARIODE ADM E FINANÇAS
 TESOUREI-



19/07/2017 12:08:01

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BODOQUENA PREFEITURA
Agência 3930-6
Conta corrente 11093-0

Creditado

Nome J. CANDIDO DE SOUZA ME
Agência 3930-6
Conta corrente 10095-1
Valor 14.670,60
Data Nesta data

Assinada por	JB513026 KAZUTO 1-IORII	19/07/2017 12:05:44
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	19/07/2017 12:08:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Secretaria Municipal de Finanças Fone: (67) 3268-1383 -www.bodoquena.ms.gov.br				9		Série do Documento NF&e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	
J. Candido de Souza - ME J M Souza Rua Assembléia de Deus.213 - Centro CEP 79390-000 - Fone: (67)3268-1390 - Bodoquena - MS Inscrição Municipal 2500129- CPF/CNPJ 08.710.968/0001-13							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 10/0712017 16:47:35		Código de Verificação de Autenticidade A I A D F4		Número da Nota Fiscal 71	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o cite: http://www.issnetonline.com.br/bodociuenaonline							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF 15.465.016/0001-47		Inscrição Municipal 4560631	Razão Social Prefeitura Municipal de Bodoquena				
Endereço Avenida 13 de Maio			Número 305	Complemento PAÇO MUNICIPAL		Bairro Centro	
CEP 79390-000	Cidade / IJF Bodoquena / MS		Telefone (67)3268-1104		e-mau		
Inscrição dos Serviços							
CONTRATO N°194/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2017 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ONIBUS COM CAPACIDADE DE 51 LUGARES POR 30 DIAS. 499,00X30=14.970,00 EMPENHO 1482 FICHA 763							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 96 - Transporte de natureza estritamente municipal;				Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1601	Cód. Nacional Atividade Econômica 4924800	
Valor Total dos Serviços R\$ 14.970,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 14.970,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de mpostos							
R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 299,40	
Valor Líquido da Nota Fiscal						R\$ 14.670,60	
Informações Complementares							
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II- "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.CANDIDO DE SOUZA - ME
CNPJ: 08710.96810001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nQ 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:35:29 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2017.

Código de controle da certidão: **BF89.9C22.D72B.FDCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				29/05/2017	1428	001
ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME ENDEREÇO.: Rua Assembléia de Deus, 213 - Centro MUNICÍPIO. : Bodoquena BANCO: 1			CNPJ: 08.710.968/0001-13 Controladoria CONTA: 10.095-1		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITACÁ:	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RE000.C°
EUtJCIONAL PROGRAM	763	05.01	12.361.305	2.081	3.3.9.0.39.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1a : 2 : 14.970,00		3 : 4 :		CONVÊNIO	CONTRAT
0 CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				14.972,69	14.970,00	2,69
ITM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO
	1 f inote a desposas eum locação d? 01 (um) vejclo com capactdade do 1 luares . ano 2001/2001, pjjã aturdo a louco da l)rtha ampira ti anda Bodoquern co trnrtspoLrn eseciOr. cur roto o. 104 /itl7 : s:e dñiñjOtrOtrjTO o. (((/0117 1of adciitilação r. 01/017 de mato de 0017 a :13 de unho de 0017.				1,0000	14.970,0000
						TOTAL/TRANSPORTE
						14.970,00
Pedido/Processo: Licitação:				Emitido. : SIMONE C. DA SILVA		
/FEITO MUNICIPAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES OCUTADORA		SECRETARIO